

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 418/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 447/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 12/11/2023, PROCESSO Nº 2023007604 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

HJE MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.158.653/0001-10, com sede na Desvio Bucarest, nº 615, Qd. 255, Lt. 11, Sala 5, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, CEP 74.703-100, neste ato representada pelo Sr. Hassane Joseph Esper, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.085.041-34, de agora em diante denominada de **CONTRATADA/COMODANTE**

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 447/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais (kit de cirurgia percutânea (fresas)), para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2023007604 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 447/2023**), permanecerá inalterado, correspondendo ao valor total, global, fixo e estimado de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/11/2024 e findando-se em 13/11/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo, constantes dos autos nº 2023007604 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

HJE MEDICAL LTDA
HASSANE JOSEPH ESPER
CONTRATADA/COMODANTE

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 418/2024.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais (KIT DE CIRURGIA PERCUTANEA (FRESAS), para pacientes que necessitam realizar Cirurgias de Pé, Hallux Valgus, Pé Cavo e Coalisão Tarsal, Ressecção de ossos do pé, bem como em osteotomia ou pseudartrose do tarso, médio pé, metatarsos e falanges e osteotomias em pequenos e grandes ossos, como calcâneo, no **Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG**, com entrega de OPME's, mediante remessas programadas durante o período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

Implantar no HGG um tratamento cirúrgico nas cirurgias de pé e ante pé, nos pacientes encaminhados pela rede de saúde que necessitam destes materiais. As Fresas para Cirurgia de Pé possuem a função de realizar perfurações, cortes e ressecção óssea em cirurgias de Hallux Valgus, tratamento de pé plano, pé cavo e coalisão tarsal, ressecção de ossos do pé, bem como em osteotomia ou pseudartrose do tarso, médio pé, metatarsos e falanges e osteotomias em pequenos e grandes ossos, como calcâneo. A técnica utilizada com uso do Kit representa uma abordagem cirúrgica inovadora e minimamente invasiva para correção de doenças no Pé. Busca oferecer ao cirurgião maior facilidade na sua implantação e, por consequência, menor tempo de procedimento. A compreensão aprofundada desses avanços pode fornecer percepções valiosas para profissionais da saúde que desejam oferecer aos pacientes as melhores opções de tratamento disponíveis.

3 – ESPECIFICAÇÃO

QUADRO 1 KIT DE INSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE CIRURGIA PERCUTÂNEA *01 FRESA PARA DESGASTE DE OSSO (TIPO WEDGE) *01 FRESA PARA CORTE DE OSSO (TIPO SHANON) *01 LAMINA PARA BISTURI PERCUTÂNEA	48	R\$ 3.850,00	R\$ 184.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:				R\$ 184.800,00

3.2 A contratada deverá fornecer todos os insumos especificados no quadro I. A entrega será sob demanda do contratante. Bem como equipamentos, instrumentais para realização da do procedimento, e o número de 02 (dois) instrumentadores. A entrega será sob demanda do contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA arcará com todas as despesas diretas e indiretas, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 4.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/insumos com prazo de validade, no mínimo, de 06 (seis) meses a contar da entrega no almoxarifado da unidade CONTRATANTE.
- 4.3 Designar, por escrito, o colaborador responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 4.4 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 4.5 Cumprir legislação Municipal, bem como as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 4.7 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 4.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- 4.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação, realizadas pela CONTRATANTE;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 5.1 Indicar, formalmente, o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 5.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 5.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis. A CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.3 Os materiais em comodato deverão ser entregues acompanhadas de manuais técnicos e operacionais, redigidos em português.

6.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

Goiânia/GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE/COMODATÁRIA

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

HJE MEDICAL LTDA
HASSANE JOSEPH ESPER
CONTRATADA/COMODANTE

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

2º TERMO ADITIVO Nº 418/2024 - HJE - MEDICAL

Código do documento a6d5c38a6a019e5d504989dc60925a7f

Hash do documento (SHA256): 9e1d76f1afbde570ca364d4b67819ab180e1363d4f483fb58a0bf562c161cba



HASSANE JOSEPH ESPER

hassan@oplife.com.br

HJE MEDICAL LTDA

SOCIO

SEG, 11 de NOV de 2024 às 14:35

Código verificador:

f2c6e2be7595877b12919c3b1c33b955



ROBERTA BERNARDO MALTA

roberta.bernardo@idtech.org.br

GECOL - CSC

SEG, 11 de NOV de 2024 às 14:56

Código verificador:

3c9848283928875037e29a7b67bc2ed5



NÚBIA VIRGINIA BORGES

nubia.borges@idtech.org.br

COSUPRI - CSC

SEG, 11 de NOV de 2024 às 16:35

Código verificador:

8df723352de255326db6cf08d1439df9



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

marcelo.matias@idtech.org.br

ASJUR - CSC

SEG, 11 de NOV de 2024 às 17:19

Código verificador:

e1adf400928c731f977bd77010724745



JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO

joseromero@idtech.org.br

SUPER - CSC

SEG, 11 de NOV de 2024 às 20:33

Código verificador:

432a0befceec63b7980d662a1e3da974

Logs

SEG, 11 de NOV de
2024 às 14:29

Operador **ERIKA SILVA** criou este documento número a6d5c38a6a019e5d504989dc60925a7f

SEG, 11 de NOV de
2024 às 14:31

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **HASSANE JOSEPH ESPER**, assinando pela empresa **HJE MEDICAL LTDA** no cargo de **SOCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **hassan@oplife.com.br**

SEG, 11 de NOV de
2024 às 14:35

HASSANE JOSEPH ESPER assinou este documento pela empresa **HJE MEDICAL LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 187.72.210.21

SEG, 11 de NOV de
2024 às 14:54

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

SEG, 11 de NOV de
2024 às 14:54

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

SEG, 11 de NOV de
2024 às 14:54

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

SEG, 11 de NOV de
2024 às 14:56

ROBERTA BERNARDO MALTA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 11 de NOV de
2024 às 16:35

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 11 de NOV de
2024 às 17:19

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

SEG, 11 de NOV de
2024 às 17:24

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEG, 11 de NOV de
2024 às 20:33

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.84.212
